



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**\*\*\* EDITAL RETIFICADO \*\*\***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1197/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – LOCALIDADE LEÃO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 513/2010 e Lei Municipal nº 743/2015.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 27 de novembro de 2019, às 15h30min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 27 de novembro de 2019, às 15h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 38, Centro – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 08 de novembro a 27 de novembro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 06 de novembro de 2019.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**1- INTRODUÇÃO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, através de sua Prefeita Sra. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de novembro de 2019, às 15h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, nº 38, Centro, nesta cidade, estará procedendo o PROCOCOLO para recebimento das documentações e propostas para a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 22/2019, de acordo com as normas consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 513/2010 e Lei Municipal nº 743/2015, bem como as cláusulas e condições a seguir:

1.2. A entrega dos envelopes documentação e proposta deverá ser feita até o dia **27 de novembro de 2019, às 15h30min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Av. Brasil, 38 – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no dia **27 de novembro de 2019, às 15h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2 – DO OBJETO**

2.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – LOCALIDADE LEÃO, CONFORME ABAIXO E ANEXOS DO EDITAL:**

<b>Local do objeto</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade e unidade de medida</b>	<b>Prazo de execução</b>	<b>Valor máximo</b>
Rua Joaquim Alves dos Santos, 130, Leão	Reforma/Ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato	Reforma = 308,20 m <sup>2</sup> Ampliação = 210,00 m <sup>2</sup> Área total = 518,20 m <sup>2</sup>	270 dias	R\$ 331.020,52

2.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Construção de edificação em Alvenaria e Concreto Armado**

2.3. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO - GLOBAL.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**3 – DO EDITAL**

3.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), ou por solicitação no e-mail, devendo a licitante interessada enviar solicitação para o endereço de e-mail, [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com)

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, por protocolo na Prefeitura, via postal, ou através do e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com) endereçado à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. A impugnação ao edital, se houver, poderá ser encaminhada através do e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com), atendendo o prazo estabelecido no Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, cadastrados, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação conforme o art. 9º da Lei de Licitações 8666/93:

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

4.5. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**5 – PRÉ – HABILITAÇÃO**

5.1. Para o credenciamento de representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes a prática de todos os atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. Os documentos elencados no item acima, 5.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Serão admitidos na presente licitação os portadores dos documentos mencionados no item 6.3. que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01) e as PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 02), bem como constar na parte externa e frontal dos mesmos o nome ou denominação da proponente, conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **05/2019**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ABERTURA: **DD/MM/2019**  
HORA: **HH:00**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **05/2019**  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ABERTURA: **DD/MM/2019**  
HORA: **HH:00**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.3. Deverá estar inserido no envelope nº 01, os seguintes documentos:

### **6.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) **Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública, em vigência;



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

---

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) **Alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- e) **Declaração**, nos moldes do anexo II deste edital, sob as penas da Lei, que:
  - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
  - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
  - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) **Declaração** expressa do seu regime de tributação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo constante no Anexo V.
- g) **Termo de Renúncia**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, na hipótese de o licitante entender necessário, conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital;

### 6.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT**, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra, relativa à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior à solicitada no item 2.2.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física** no **CREA** - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, do(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).
- c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no **CREA** - Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.
- d) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** (em nome da proponente) de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 2.2. Quando todos os lotes tratarem do mesmo tipo de serviço, com a mesma complexidade tecnológica e operacional, um único atestado será suficiente e aceito.
- e) **Atestado de visita** (conforme anexo IV do edital), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3624-1775 data limite para o agendamento 01/10/2019, ou declaração formal (conforme anexo IV.I do edital) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**6.3.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;
- b) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) **Comprovação da boa situação financeira** através de planilha, devidamente assinada por profissional habilitado, onde devem ser demonstrados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

Onde:

AC - ativo circulante	PC - passivo circulante	AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo		ELP - exigível a longo prazo

6.4. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os índices mínimos exigidos;

6.5. As micro-empresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, poderão apresentar a Declaração Simplificada do Imposto de Renda já exigível, ficando - desta forma - dispensadas da apresentação apenas do Balanço Patrimonial;

6.6. Tendo em vista tratar-se de execução de serviços de engenharia no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR caso a licitante tenha sua inscrição no CREA de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do contrato.**

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar a documentação no horário e endereço citados no preâmbulo do edital.

7.2. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

7.4. Não será aceita remessa de documentação que não o determinado por este edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que participa da licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.7. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número da licitação;
- d) Especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes neste EDITAL, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo no anexo deste edital.

7.8. Nos preços cotados deverão estar incluídos, transporte, estadia, alimentação, deslocamentos, mão de obra de toda a equipe necessária para a execução dos serviços e todos os tributos, impostos, taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS.

7.9. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7.10.1. A proposta deverá conter ainda, o contato, telefone, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e demais documentações referentes ao processo licitatório.

7.11. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.12. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

7.13. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

7.14. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital:

- a) Cotarem parcialmente os itens;
- b) Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital, ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de execução do contrato, através de documentação que comprove que os preços são coerentes com os do mercado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou d.2) valor orçado pela administração.
- d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem o julgamento das propostas;
- e) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- f) Preços acima do máximo estipulado pela Administração.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES**

8.1. Na data e local indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser entregues 2 envelopes: envelope nº 01 contendo a documentação e o envelope nº 02 contendo as propostas de preço.

8.2. Caso os responsáveis pela licitação julguem necessário, poderão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação.

8.3. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

8.4. Após a abertura dos envelopes, as propostas deverão ser rubricadas pela Comissão e pela(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s), presente(s) ao ato.

8.5. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta (envelope nº. 02). O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.6. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em REAIS, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO do objeto cotado.

8.7. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

8.8. Vencido o horário para entrega dos envelopes com a documentação e proposta, nenhuma outra proposta será recebida, tão pouco serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

8.9. Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa das proponentes interessadas, efetuará a abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando as proponentes presentes o mesmo procedimento.

8.10. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.11. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

8.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

8.13. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

8.14. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.15. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

8.16. Na reunião de abertura dos envelopes, será divulgada a data e horário para proferir o resultado do julgamento das propostas. As participantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação de julgamento das propostas, via Edital afixado na Sede da Comissão, passará a fluir o prazo legal para recurso desta fase.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Agudos do Sul, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.004 Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas

180-4.4.90.51.00.00.00.100000.01.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

9.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro (anexo VIII).
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal da Obra correspondente ao percentual atestado; e entregar à Tesouraria, que efetuará o pagamento da mesma em até 30 dias do seu recebimento.
3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais) relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do Certificado de



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Na última medição, o valor somente será liberado após a apresentação da certidão negativa de débitos (CND/INSS).

9.4. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

9.5. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

9.6. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

9.7. Os preços são fixos e irrevogáveis conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Agudos do Sul firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Agudos do Sul;

10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

10.5. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

- a) quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**11.1. Por ocasião da contratação o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, do do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra:**

11.1.1. dos funcionários:

- a) Cópia da CTPS,
- b) Cópia da Ficha de Registro,
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base);

11.1.2. do(s) responsável(is) técnico(s):

- a) cópia da carteira do CREA/CAU;
- b) prova de vínculo empregatício com a Contratada.

11.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa a ser contratada, poderá ser procedida da seguinte forma:

- a) Nos casos em que o profissional/engenheiro é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício;
- b) No caso em que o profissional/engenheiro for funcionário contratado, deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.
- c) No caso em que o profissional/engenheiro for autônomo contratado, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, ou de outro documento que comprove a relação de trabalho entre o profissional e a proponente.

11.2. O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.3. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o contratado reapresentar a documentação no item 11.1.1.

## **12 - DO FISCAL DO CONTRATO**

12.1. A Administração indicará como fiscal do contrato o servidor **Marcelo de Lima Ferreira**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 13 – PRAZO

13.1. O prazo de execução da (s) obras (s) será contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1, poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

### 14– JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep));**
- d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**
- e) **Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);**

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Após observado o disposto nos itens 11.1 a 11.3, e a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, processará o julgamento obedecendo a seguinte sequência:

- Abertura dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos nele contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão de Licitação;



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

- Julgamento da habilitação pela Comissão de Licitação, com divulgação do resultado das empresas habilitadas;
- Devolução dos ENVELOPES DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas;
- Abertura dos ENVELOPES DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

14.5. Das reuniões de entrega e abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das empresas participantes.

14.6. Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- Apresentar oferta que não tenha correlação com que foi pedido no Edital; ou formular proposta baseada nas propostas das demais proponentes.

14.7. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

14.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº. 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

14.9. A proponente vencedora tomará conhecimento do resultado do julgamento, através de comunicado por escrito.

14.10. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), ou ainda optar pela revogação da presente licitação.

14.11. No julgamento dos preços serão observados os menores valores propostos para a contratação, sendo esta licitação do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

14.12. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

15.1. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a realizar os serviços.

**15.2. A licitante vencedora ficará obrigada a abrir/cadastrar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, bem como documentação exigida pelo CREA/CAU (ART).**

## **16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

## Estado do Paraná

### Departamento de Compras e Licitações

---

16.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

16.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

### **17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso da sessão da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

17.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta TOMADA DE PREÇOS, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de protocolo na Prefeitura, via postal, ou através do e-mail [licitacao\\_agudos@hotmail.com](mailto:licitacao_agudos@hotmail.com) endereçado à Comissão de Licitação

### **18 – DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

18.1. A recusa imotivada da empresa vencedora do certame em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

18.1.2. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

18.1.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.1.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, somente serão aplicadas penalidades após regular processo administrativo apuratório conforme IN 001/2018.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

19.2. Para dar agilidade aos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, e-mail, telefone e CNPJ, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade por todos os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto da presente licitação. O seu inadimplemento não transfere a ora licitante a responsabilidade por seu pagamento.

19.4. A empresa vencedora do certame deverá manter contato contínuo com o Município de Agudos do Sul, objetivando desta forma sanar qualquer irregularidade verificada.

19.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná, para dirimir questões oriundas desta licitação.

## **20. RELAÇÃO DE ANEXOS**

20.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Minuta do contrato;
- Anexo II: Modelo de declarações;
- Anexo III: Modelo de proposta;
- Anexo IV: Modelo de atestado de visita técnica;
- Anexo IV.I: Modelo de Declaração Formal de Dispensa;





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

Anexo V: Modelo de declaração de ME/EPP;  
Anexo VI: Modelo de termo de renúncia;  
Anexo VII: Planilha de serviços;  
Anexo VIII: Cronograma físico-financeiro.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA  
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO  
SUL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA**

**ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Luciane Maira Teixeira, CPF nº....., RG nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato por seu representante legal, CPF nº....., RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do certame licitatório Nº. 05/2019 na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, obedecendo as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas através da Lei nº. 8.883/94 e M9.648/98, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – LOCALIDADE LEÃO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações dos anexos do edital supracitado.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços prestados serão supervisionados pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem na planilha de serviços e no cronograma físico financeiro (ANEXOS VII e VIII do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, demais legislações afetas, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2019, com acompanhamento e supervisão do engenheiro civil contratado pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato corresponde a R\$ ..... (valor por extenso).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro.
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal da Obra correspondente ao percentual atestado; e entregar ao Setor Financeiro, que efetuará o pagamento da mesma em



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

até 30 dias do seu recebimento.

3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais) relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. Na última medição, o valor somente será liberado após a apresentação da certidão negativa de débitos (CND/INSS).

3.4. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

3.5. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

3.7. Os preços são fixos e irrevogáveis conforme Leis nº 8.880/94 e nº 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental

05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica

05.01.12.361.0011.2.004 Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas

180-4.4.90.51.00.00.00.100000.01.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

6.1. A Administração indicará como fiscal do contrato o servidor **Marcelo de Lima Ferreira**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. **A CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito ao recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, que são inerentes e advierem da execução do presente contrato, bem como será responsável por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

7.1.1 **A CONTRATADA** deverá ainda, apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.3. **A CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;

7.4. **A CONTRATADA** não deverá manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.5. **A CONTRATADA** deverá desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;

7.6. **A CONTRATADA** deverá assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

7.7. **A CONTRATADA** deverá manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;

7.8. **A CONTRATADA** deverá dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;

7.9. **A CONTRATADA** deverá manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;

7.10. **A CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a realizar os serviços.

7.11. **A CONTRATADA** ficará obrigada a abrir/cadastrar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, bem como documentação exigida pelo CREA/CAU (ART).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as diretrizes dos trabalhos a serem executados dentro dos prazos convenientes, prestar o máximo de colaboração à CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos seus trabalhos não sofra interrupções, e permitir que a CONTRATADA utilize, quando necessário, seus equipamentos e materiais.

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

8.1.3. Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

9.1. **A CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.2. **A CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares.

9.3. **A CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4. **A CONTRATADA** somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

9.5. **A CONTRATADA** atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 05/2019, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS DA OBRA.**

11.1. O prazo para a execução e a conclusão do objeto da presente licitação é de **270 (duzentos e setenta)** dias, a partir da data da ordem de serviço.

11.2. O prazo para recebimento provisório dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

11.3. O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

11.5. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO.**

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

d) O contrato regular-se-á, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente à licitação e contratos administrativos, sem prejuízos das multas previstas na cláusula décima primeira.

12.3. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa imotivada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

13.4. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, somente serão aplicadas penalidades após regular processo administrativo apuratório conforme IN 001/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

14.1. Dos atos da aplicação da penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recursos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1. O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 05/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Agudos do Sul/PR

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no órgão de divulgação do Município.



# Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

---

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

**ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e  
Turismo

---

**Contratada**

### Testemunhas:

---

**1. Nome:**  
**RG.:**

---

**2. Nome:**  
**RG.:**





**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO II - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).*

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de  
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este  
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).*

**À Comissão de Licitação da**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 05/2019

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

**Senhor (a) Presidente (a)**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

..... *(inserir planilha com itens e valores)*

1. Valor da proposta:
2. Validade da proposta:
3. Forma de pagamento:
4. Dados bancários:
5. Prazo de entrega/execução:
6. Informamos que, se vencedor (es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. ***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***
8. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).*

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.:

Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

Nesta data, a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ realizou a visita ao local onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando plena ciência das condições locais e dos elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

*Responsável pelo Município*

---

*Responsável pela Empresa*



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO IV.I – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).*

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Tomada de preço nº 05/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO V - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)  
Razão Social:



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

---

**ANEXO VI - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019

**TERMO DE RENÚNCIA**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **05/2019**, na modalidade de **Tomada de Preços, "RENUNCIA"**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação/proposta de preços, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



*Razão Social:*



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS

PÁGINA: 1 DE 9

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA										
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL					
	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2019				ART 172019375544 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D					
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$ 4.004,58	R\$ 5.158,69	
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	61,59	17,57	19,28	36,85	2.269,59			
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	314,68	39,42	354,10	1.062,30			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	10,15	20,92	45,38	66,30	672,68			
<b>FUNDAÇÕES</b>								R\$ 34.032,10	R\$ 43.840,11	
96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	193,50	64,32	72,42	136,74	26.459,19			
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	26,46	6,91	3,78	10,69	282,86			
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	111,06	6,21	1,99	8,20	910,69			
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	18,60	230,25	47,85	278,10	5.172,66			
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	135,28	4,29	4,63	8,92	1.206,70			
<b>SUPRAESTRUTURA</b>								R\$ 29.808,27	R\$ 38.398,97	
92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	56,60	50,31	9,61	59,92	3.391,47			
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	382,20	6,86	3,89	10,75	4.108,65			
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	232,26	7,37	2,71	10,08	2.341,18			
92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	288,76	6,18	1,94	8,12	2.344,70			



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

PAGINA: 2 DE 9



CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	277,34	5,74	1,37	7,11	1.971,92		
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	19,70	230,25	47,85	278,10	5.478,57		
74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	138,75	54,54	18,77	73,31	10.171,76		
	<b>PISOS</b>							<b>R\$ 17.241,83</b>	<b>R\$ 22.210,90</b>
94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	231,67	18,87	12,64	31,51	7.299,92		
89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	231,67	22,05	7,32	29,37	6.804,15		
96467	RÓDAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	143,76	2,61	1,51	4,12	592,29		
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	6,96	296,23	69,31	365,54	2.545,47		
	<b>PAREDES</b>							<b>R\$ 78.388,98</b>	<b>R\$ 100.980,58</b>
93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,50	28,96	12,84	41,80	815,10		
93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	14,80	26,69	12,41	39,10	578,68		
93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	19,50	31,72	13,16	44,88	875,16		
89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	282,68	46,52	65,96	112,48	31.796,24		





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações



PÁGINA: 3 DE 9

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL				
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0			ART 172019375544			RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D	
DATA: 02/10/2019									
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,57	13,39	30,41	43,80	243,75		
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	565,37	1,52	1,82	3,34	1.888,33		
89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	329,99	11,69	12,24	23,93	7.896,56		
87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	96,47	158,60	28,25	186,85	18.024,67		
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	138,92	27,89	11,28	39,17	5.441,30		
83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	27,06	221,54	109,29	330,83	8.950,94		
84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	17,50	50,71	12,70	63,41	1.109,68		
5998	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	M2	1.082,48	0,60	0,11	0,71	768,56		
								R\$ 26.628,39	R\$ 34.302,66
<b>COBERTURA</b>									
92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	252,98	11,10	3,04	14,14	3.577,14		
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	252,98	27,77	3,60	31,37	7.935,98		
94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	14,40	36,69	2,69	39,38	567,07		
96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	276,61	32,33	7,59	39,92	11.042,27		



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

PÁGINA: 4 DE 9

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES</b>		<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO</b> TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2019				<b>ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE</b> <b>MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL</b> ART 172019375544 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D				 <b>PARANÁ</b> EDIFICAÇÕES	
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI		
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	192,76	5,56	2,24	7,80	1.503,53				
84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	64,20	23,67	7,52	31,19	2.002,40				
								<b>R\$ 23.927,73</b>	<b>R\$ 30.823,67</b>		
<b>ESQUADRIAS</b>											
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,96	6,47	14,25	20,72	123,39				
91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	507,16	160,11	667,27	2.001,81				
91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	576,81	147,41	724,22	5.069,54				
90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	581,78	136,83	718,61	2.874,44				
73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	1.774,81	5,76	1.780,57	3.561,14				
85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	6,23	239,20	32,06	271,26	1.691,03				
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	20,78	149,58	15,34	164,92	3.427,04				
91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	10,00	59,22	14,75	73,97	739,70				
74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	4,00	25,72	6,55	32,27	129,08				
00036206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	105,00	20,72	125,72	251,44				
84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	13,01	190,44	35,79	226,23	2.943,25				
74072/3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	13,01	47,67	38,10	85,77	1.115,87				
								<b>R\$ 12.162,83</b>	<b>R\$ 15.668,14</b>		
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	55,00	3,23	4,27	7,50	412,50				



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações



PÁGINA: 5 DE 9

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL					
	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2019			ART 172019375544 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D					
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	739,00	1,79	0,84	2,63	1.943,57		
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	451,00	3,04	1,12	4,16	1.876,16		
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	73,00	7,09	2,16	9,25	675,25		
83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	201,76	55,86	257,62	257,62		
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	50,57	1,94	52,51	105,02		
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	50,82	2,65	53,47	53,47		
93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	51,57	3,71	55,28	221,12		
74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	108,29	11,16	119,45	238,90		
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	12,03	8,40	20,43	408,60		
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00	13,65	10,75	24,40	805,20		
91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	327,00	2,55	2,51	5,06	1.654,62		
91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	3,99	2,92	6,91	145,11		
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	33,00	78,75	14,70	93,45	3.083,85		
9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	57,07	10,83	67,90	67,90		
96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	49,10	11,09	60,19	60,19		



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

PÁGINA: 6 DE 9

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA										
 PARANÁ EDIFICAÇÕES	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES			ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL						 PARANÁ EDIFICAÇÕES
	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO			ART 172019375544						
	TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0 DATA: 02/10/2019			RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D						
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI	
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN	1,00	75,14	78,61	153,75	153,75			
								R\$ 601,56	R\$ 774,93	
83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	145,32	13,82	159,14	318,28			
73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	127,82	13,82	141,64	283,28			
								R\$ 15.634,83	R\$ 20.140,77	
90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	2,00	15,61	5,54	21,15	42,30			
89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	19,79	5,53	25,32	25,32			
89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	26,00	3,89	2,54	6,43	167,18			
89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	4,12	5,61	9,73	38,92			
94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	10,17	3,79	13,96	27,92			
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	83,00	6,58	10,34	16,92	1.404,36			
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	1,67	1,13	2,80	14,00			
89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	2,79	2,27	5,06	75,90			
89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	4,71	2,81	7,52	90,24			



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações



PÁGINA: 7 DE 9

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	4,61	3,67	8,28	140,76		
89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	10,21	6,97	17,18	103,08		
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	4,24	3,68	7,92	47,52		
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	10,24	6,97	17,21	154,89		
89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	11,00	9,85	4,75	14,60	160,60		
89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	21,61	9,18	30,79	153,95		
89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	13,00	6,31	1,38	7,69	99,97		
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,00	6,38	8,40	14,78	251,26		
89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	43,00	12,01	4,46	16,47	708,21		
83520	TE PVC PARA COLETOR ESGOTO, EB644, D=100MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	UN	10,00	54,81	26,71	81,52	815,20		
93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	2,00	655,87	66,40	722,27	1.444,54		



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

PÁGINA: 8 DE 9

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start;"> <div style="width: 30%;">  <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA            PARANÁ EDIFICAÇÕES  <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO</b>            TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0            DATA: 02/10/2019</p> </div> <div style="width: 40%; text-align: center;"> <p>PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA</p> <p>ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, 130, BAIRRO SMECE            MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL            ART 172019375544            RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO CEZANOSKI 141.369/D</p> </div> <div style="width: 25%; text-align: right;">  <p><b>PARANÁ</b> EDIFICAÇÕES</p> </div> </div>									
86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO POLIDO 0,50X0,60M, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	580,01	92,31	672,32	2.689,28		
86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	31,17	2,39	33,56	167,80		
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	63,58	1,94	65,52	131,04		
86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	405,31	20,63	425,94	3.407,52		
95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	3,00	116,58	17,30	133,88	401,64		
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	413,12	40,30	453,42	453,42		
86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	388,58	27,95	416,53	1.666,12		
98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00	54,88	3,58	58,46	58,46		
74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	120,75	69,14	189,89	569,67		
89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	7,57	1,95	9,52	123,76		
								<b>R\$ 14.532,78</b>	<b>R\$ 18.721,11</b>
<b>PINTURAS</b>									
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.082,48	1,27	0,81	2,08	2.251,55		
84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	35,31	7,39	7,80	15,19	536,36		
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.082,48	6,99	3,86	10,85	11.744,86		



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

PÁGINA: 9 DE 9

CÓDIGO DO SERVIÇO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	VALOR TOTAL + BDI
VALOR TOTAL									<b>R\$ 256.963,88</b>	<b>R\$ 331.020,52</b>
VALOR TOTAL COM BDI										



**Prefeitura Municipal de Agudos do Sul**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

SERVIÇOS	ÍNDICE	SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS																	PRÓPRIO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL EMPRESA: NG ENGENHARIA LTDA		DATA: 02/10/19	
		30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	270	% NO PERÍODO	FRAZO EXECUÇÃO 270 DIAS	BDI	VALOR SERVIÇO / BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,56%	5.158,69	100,00%																		5.158,69	4.004,58
INDICAÇÕES	12,24%	21.920,05	50,00%	21.920,05	50,00%																43.840,11	34.032,10
INFRAESTRUTURA	11,60%	9.599,74	25,00%	11.519,69	30,00%	9.599,74	25,00%	7.679,79	20,00%												38.398,97	29.808,27
REDES	6,71%			4.442,18	20,00%																22.210,90	17.241,83
ABERTURA	30,51%					10.098,06	10,00%	20.196,12	20,00%	20.196,12	20,00%	20.196,12	20,00%	30.294,17	30,00%						100.980,58	78.388,98
ABERTURA	10,36%									6.860,53	20,00%	10.290,80	30,00%	6.663,27	30,00%	10.290,80	30,00%				34.302,66	26.628,59
QUADRIAS	9,31%			6.164,73	20,00%																30.823,67	23.927,79
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,73%	1.566,81	10,00%	3.133,63	20,00%																15.668,14	12.162,83
INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	0,23%																				774,93	601,56
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	6,08%	4.028,15	20,00%	4.028,15	20,00%																20.140,77	15.634,83
UTURAS	5,66%																				18.721,11	14.532,78
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	42.273,46	12,77%	51.208,44	15,47%	26.361,07	7,96%	32.318,09	9,76%	27.056,65	8,17%	30.486,91	9,21%	46.900,34	14,17%	40.199,96	12,14%	34.215,60	10,34%	331.020,52	256.963,88	
VALOR PROPOSTO																						
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																						
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		42.273,46	12,77%	93481,90	28,24%	119.842,97	36,20%	152.161,06	45,97%	179.217,71	54,14%	209.704,62	63,35%	256.604,96	77,52%	296.804,92	89,66%	331.020,52	100,00%			